SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2216

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 163/19

PORTARIA Nº 163/19, QUIRINÓPOLIS-GO 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º **-** Conceder férias ao senhor ***Lucas Rocha Andrade*** lotado no cargo de Assessor Parlamentar, de provimento comissionado, no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020, relativas ao exercício 2019/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

LUANA BARBOSA CABRAL
Auxiliar Administrativo Legislativo

Publicado por:
Rainer Cabral Siqueira
Código Identificador:C989439F

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 164/19

PORTARIA Nº 164/19, QUIRINÓPOLIS-GO 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º **-** Conceder férias ao senhor ***Paulo Cesar de Oliveira*** lotado no cargo de Assessor Parlamentar, de provimento comissionado, no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020, relativas ao exercício 2019/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

LUANA BARBOSA CABRAL
Auxiliar Administrativo Legislativo

Publicado por:
Rainer Cabral Siqueira
Código Identificador:424C54E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 305

PORTARIA Nº 305/2019 APORÉ-GO, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO E BRASILIA/DF, EM GOIÂNIA/GO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E SECRETARIA DE SAÚDE E EM BRASILIA/DF PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E FUNASA,** com saída no dia **18/12/2019** e retorno previsto para o dia **20/12/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 Diárias dentro do Estado no valor de R$ 550,00 cada uma e Despesas com 01 Diária Fora do Estado no Valor de R$ 650,00, **Com o valor Total de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (17/12/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:00C724C6

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 306

PORTARIA Nº 306/2019 APORÉ-GO, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FABRICIO DE LIMA SILVA**, CPF: 854.919.771-87, Motorista, conduzindo o veiculo caminhonete L200 de placa PRW-1589, **LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL RENATO SIROTTO CARVALHO EM GOIÂNIA/GO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SECRETARIA DE SAÚDE E EM BRASILIA/DF PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E FUNASA,** com saída no dia **18/12/2019** e retorno previsto para o dia **20/12/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 210,00, Despesas com 02 pernoites no Valor R$ 160,00 e Despesa com Combustível no valor R$ 260,00, **com o valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (17/12/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:58312028

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 145/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2019
NUMERO DO TERMO: 002.145/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 145/2019 pelo período de 04 (quatro) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2020 até o dia 30 de abril de 2020.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 11 DE DEZEMBRO DE 2019

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D75ED8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 127/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 006/2019
NUMERO DO TERMO: 001.127/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 127/2019 pelo período de 05 (cinco) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2020 até o dia 25 de maio de 2020.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 11 DE DEZEMBRO DE 2019

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:29F544C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 081/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2019
NUMERO DO TERMO: 001.081/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 081/2019 pelo período de 07 (sete) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2020 até o dia 31 de julho de 2020.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 11 DE DEZEMBRO DE 2019

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7B9BA9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 003.129/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: CBMAQ – CAMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 129/2018 pelo período de 190 (cento e noventa) dias, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2020 até o dia 08 de julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F7DFAF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2018

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 094/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
NUMERO DO TERMO: 008.094/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ENAPA – EMPRESA NACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 094/2018 pelo período de 03 (três) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2020 até o dia 31 de março de 2020.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de dezembro de 2019.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:83314965

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 306, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA PROVA DE PRIMEIRA FASE DO CARGO DE AGENTE LABORATORIAL E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA NOVA PROVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO que houve erro material na montagem das provas de primeira fase do cargo de Agente Laboratorial – Trindade, devido a não observância da Errata 001 ao Edital 001/2019;
CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, do qual a Errata 001/2019 é parte integrante;
CONSIDERANDO que, como cediço, a Administração Pública possui o poder de AUTOTUTELA, plasmado nas súmulas 346 e 483 do c. Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO o princípio da confiança no intuito de o preservar os direitos dos candidatos inscritos, mormente em razão de futuros questionamentos da higidez do certame bem assim da necessária isonomia entre os candidatos;
CONSIDERANDO que a administração pública está sujeita aos princípios constitucionais da legalidade e da impessoalidade, devendo primar pela transparência, lisura e moralidade do certame;
CONSIDERANDO que o estudo, empenho e aplicação dos candidatos não terá sido em vão, pois poderão participar da nova prova nas mesmas condições;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **anulada** a prova de primeira fase do cargo de Agente Laboratorial do Concurso Público para provimento de vagas de Docente e Técnico Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES – Edital 001/2019.

§1º. O candidato poderá optar por reaver o valor da inscrição bem como dos gastos, comprovados por meio de documentos idôneos, com locomoção, na hipótese de residir em local diferente da aplicação da prova.

§2º O requerimento deverá ser feito perante a FIMES, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste decreto, preenchendo o formulário constantes do anexo I do presente Decreto e encaminhá-los devidamente assinados no e-mail: concurso@unifimes.edu.br.

§3º. A FIMES, fará a devolução dos valores das inscrições solicitadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação pelo candidato.

Art. 2º. As provas de primeira fase para os candidatos inscritos para o cargo de Agente Laboratorial serão reaplicadas no dia **16 de fevereiro de 2020**, às 13 horas no Bloco 2 da UNIFIMES, situado na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros, Estado de Goiás, levando em consideração as demais regras contidas no Edital 001-2019.

Parágrafo Único - O Cronograma para o referido cargo ficará da seguinte forma:

Datas	Atividades
16/02/2020 (das 13 às 18h)	**Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos**
16/02/2020 (a partir das 18h)	**Publicação do Gabarito Preliminar**
17/02/2020	Resultado preliminar da prova de primeira fase
18 a 21/02/2020 (até às 20h)	Recursos contra o resultado das provas de primeira fase
02/03/2020	Análise e parecer sobre os recursos contra os resultados das provas de primeira fase
02/03/2020	Publicação lista candidatos aos cargos do Corpo Técnico Administrativo aptos à segunda fase
09/03/2020	Resultado Preliminar do Resultado de Segunda Fase
10 a 13/03/2020 (das 8h às 20h)	Recursos contra o resultado das provas de segunda fase
19/03/2020	Análise e parecer sobre os recursos contra os resultados das provas de segunda fase
19/03/2020	**Resultado Oficial**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (17/12/2019).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AB80D415

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO - 2019045249

Nº. DO PROCESSO: 2019045249
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: E as OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JATAÍ - OSDJ, inscrito no CNPJ nº 97.332.704/0001-01.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio para funcionamento das Unidades de Educação Infantil "Creche Irmã Maria José, Menino Jesus, Santa Luzia, Madre Joana e Albernaz Silva.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2015042156.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:42ED3967

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS- FMS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no **dia 09 (nove) de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço "por item"**, visando a **aquisição de gêneros alimentícios e outros materiais de consumo destinados à manutenção da Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense em Goiânia/GO.** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Mais informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ; fone: (64) 3661-0037

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da Comissão de Licitação do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:24D9E524

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. DO PROCESSO: 2019043792
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: a empresa **SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato de execução da reforma do Centro Esportivo.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: Quarta, Oitava e Décima Nona.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2019043789.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:EE1B3DB6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 2019043790

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: a empresa **SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato de execução da obra de construção de uma creche no Setor Jardim das Perobeiras.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: Quarta, Oitava e Décima Nona.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2015032860.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:A0A5FAD3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 2019044057

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: a empresa **SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato de construção e adequação de Sistema de Incêndio e Pânico na Escola Maria Eduarda Condinho Filgueiras.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: Quarta, Oitava e Décima Nona.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2019008128.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:14B10580

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2019043426
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa EQUIPE DE SEGURANÇA EXITO LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.549.831/0001-78.
OBJETO: Serviços de segurança desarmada na Praça Jose Pereira.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a - conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EED5F3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019040354

Nº. DO PROCESSO: 2019040354
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa SILVEIRA E REZENDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.537.703/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural ÁGUA LIMPA.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2015025349.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:2FFF6FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EDITAL DE LOTEAMENTO

Adriano Joaquim da Silva, Oficial Efetivo do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, que pelo **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90, foi prenotado sob o nº 133.240**,** neste Registro de Imóveis, o requerimento de registro do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL OSWALDO JOSÉ DE SOUZA (TOTE)**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 400, de 06.11.2018, cujo imóvel possui a área total de 5,4996 ha, imóvel este matriculado sob o nº 38.693 do Livro 2 deste CRI. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante 15 (quinze) dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da Lei Federal nº 6.766/79. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de dois mil e dezenove. Eu, _____ (Adriano Joaquim da Silva), Titular, digitei, subscrevi e assino.

ADRIANO JOAQUIM DA SILVA
Tabelião e Registrador de Imóveis

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9F37145A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. DO PROCESSO: 20190447778
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa MBM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 19.435.362/0001-33.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de impressão com fornecimento de copiadoras, suprimentos e assistência técnica
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2015001181-1.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:7ACFED9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. DO PROCESSO: 2019044797
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa LG CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 08.862.565/0001-90.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de aparelhos Tin Client.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2014026692
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:58AB9CE0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL 107/2019 DO DIA 29/08/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**SILVIO OLIVALVES**		
CNPJ/CPF:	**036.915.356-15**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**4º AV. N. 219**		
Bairro:	**CENTRO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	**75.830-000**
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **05 (CINCO) dias** *(conforme art. 108 da Lei 413/89)*, a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DOS IMÓVELSITUADO, QD. 30 LT 10, JOSE DE OLIVEIRA MARTINS.
III - INFRAÇÃO COMETIDA:

Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício

dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.

IV - PENALIDADES IMPUTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator novalor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal De Obras E Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4C3FCB93

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL 109/2019 DO DIA 29/08/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**DOLZIR MARTINS IRINEU**		
CNPJ/CPF:	**986.698.426-53**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**RUA DOIS QD 10 LT 14**		
Bairro:	**JOSE DE OLIVEORA MARTINS**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	**75.830-000**
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **05 (CINCO) dias** *(conforme art. 108 da Lei 413/89)*, a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DOS IMÓVELSITUADO, QD. 30 LT 12, JOSE DE OLIVEIRA MARTINS.
III - INFRAÇÃO COMETIDA:

Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem-estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.

IV - PENALIDADES IMPUTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator novalor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.
V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3D18BCE8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2018030861

Nº. DO PROCESSO: 2019040022
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2018030861.
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2019.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:74B28E09

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2019017081

Nº. DO PROCESSO: 2019042190
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019017081.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D85F2B2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 e suas alterações, torna ao publico a presente **ERRATA DE AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DE LICITACAO** relativo ao Pregão Presencial 055/2019, com data anteriormente prevista para realização dia 06 de janeiro de 2019, cujo objeto é a **Aquisição de gás (oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso) para o atendimento de oxigenoterapia de pacientes internos e externos, bem como locação de equipamentos destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e UPA do Município de Santa Helena de Goiás.**

Onde se Lê:

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	06 de janeiro de 2019, às 08h:00

Leia-se:

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	06 de janeiro de 2020, às 08h:00

Santa Helena de Goiás-GO, 17 de dezembro 2019.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:D351A86A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 e suas alterações, torna ao publico a presente **ERRATA DE AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DE LICITACAO** relativo ao Pregão Presencial 056/2019, com data anteriormente prevista para realização dia 07 de janeiro de 2019, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S – 10 e Álcool), Lubrificantes, Fluidos e Redutores de Óxido de Nitrogênio para atender as necessidades do município de Santa Helena de Goiás no ano de 2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referencia.**

Onde se Lê:

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	07 de janeiro de 2019, às 08h:00mim.

Leia-se:

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	07 de janeiro de 2020, às 08h:00mim.

Santa Helena de Goiás-GO, 17 de dezembro 2019.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:F5D5FD7B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 e suas alterações, torna ao publico a presente **ERRATA DE AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DE LICITACAO** relativo ao Pregão Presencial 057/2019, com data anteriormente prevista para realização dia 07 de janeiro de 2019, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecer a frota dos veículos lotados nas Secretarias de Saúde e Assistência Social do município de Santa Helena de Goiás, para abastecimento na cidade de Goiânia/Go.**

Onde se Lê:

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	07 de janeiro de 2019, às 13h:15mim.

Leia-se:

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	07 de janeiro de 2020, às 13h:15mim.

Santa Helena de Goiás-GO, 17 de dezembro 2019.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:193E6ABA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **14 de janeiro de 2020, às 8:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no Anexo I do Edital,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente.

São João d'Aliança/GO, 18 de dezembro de 2019.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:8CF22AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **15 de janeiro de 2020, às 8:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS PARA O ANO DE 2020, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no Anexo I do Edital,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João

d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente.

São João d'Aliança/GO, 18 de dezembro de 2019.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:A8A9F2DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **16 de janeiro de 2020, às 09hs**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O ANO DE 2020,**que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores,LeiComplementar nº.123/2006alterada pelaLei 147/2014. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fones (0xx62) 3438-1161.1460, no horário de expediente.

São João d'Aliança, aos 18 de dzembro de 2019.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:AFCB82C9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05-164/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MAÍRA MENDES PEREIRA - ME.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 15.615,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS).
VIGÊNCIA: 01/10/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 079/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:042C2970

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO. **CONTRATADA**: **PRODATA INFORMATICA LTDA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, o valor global do contrato primitivo fornecimento e implantação e manutenção continuada de Sistema Integrado de Gestão Pública, compreendendo a locação mensal de uso sem limite de usuários, conversão da base de dados e manutenção adaptativa e corretiva no caráter legal, no município de Acreúna-GO; **Vigência:** 01/01/2020 a 31/03/2020. **Valor Total Acrescido:** R$ 49.500,00. **Dotações Orçamentárias:** 0302.04.122.4020.2006 – 339040 – Fonte de Recurso 100. **Assinatura:** 17/12/2019**. Signatário (Contratante)**: Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A2C45E97

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 168/2019. Licitação Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso I Lei 8.666/93). **Objeto**: contratação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia Civil e/ou Arquitetura no exercício de 2019, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, contando com a elaboração de projetos de implantação do Espaço Esportivo Serra Dourada. **Valor Total:** R$ 32.000,00. **Vigência:** 17/12/2019 a 05/03/2020. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 03.0334.27.812.4022.2303.20190332-339039 – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. **Contratada**: **SP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. **Data**: 17/12/2019. **Signatários (contratantes)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Teresinha Maria Araújo Borges, Secretária Municipal de Educação.

Acreúna-GO, 17 de Dezembro de 2019.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:90F40D0B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus, Estado de Goiás. No uso de suas atribuições legais e Constitucionais:.

RESOLVE:

1º Homologar o ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*** de nº. 002/2019, de 04 de novembro de 2019 destinadas a:

Contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade de interesse público no Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-GO, no programa Criança Primeira Infância/Criança Feliz, sendo 01(um)profissional de nível superior para atuação como supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz, 05 (cinco) técnicos de nível médio para atuação como visitador do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz."

2º - Determinar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO a expedição de autorização para cumprimento do Termo de Homologação.

3º - Ao Departamento de orçamento e Contabilidade para emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 17 de dezembro de 2019.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:AF5D7B2B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº. 002/2019

CONVOCAÇÃO

O Gestor do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS – GO***, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo nº. 002/2019, ***RESOLVE***:

CONVOCAR, todos os aprovados abaixo relacionados para comparecerem no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal munidos com 03 (três) cópias dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
f) Diploma de Curso Superior na área pretendida, conforme as vagas descritas neste edital.
g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Bom Jesus – GO
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Comprovante de Endereço;
k) 02 (duas) fotos 3x4.
l) Declaração de não acumulação de cargo público.
m) Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
o) Comprovante de inscrição em seu respectivo conselho para os cargos de Psicólogo e Assistente Social.

VISITADOR

Nº.	***NOME DO CANDIDATO***
011	JAINE VIEIRA LOPES
066	CAROLLYNE MARTINS SILVA
008	EDINAIR ANDRÉ DA SILVA
046	MICHELLE SANTOS DE FREITAS
025	JÉSSICA APARECIDA SILVA

SUPERVISOR

Nº.	***NOME DO CANDIDATO***
039	ELIANE REGINA FAGUNDES

A apresentação da documentação acima referida deverá ser entregue no Departamento Jurídico, nos dias ***17 a 20 de dezembro de 2019***, em horário de expediente (08:00 às 13:00 horas), para início das atividades em ***06 de janeiro de 2020*** de suas respectivas funções.

Bom Jesus – GO, 17 de dezembro de 2019.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do FMAS

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:EFCC4849

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - GO

EDITAL DE PREGÃO N° 022/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 14 de janeiro de 2020, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de frutas, legumes e verduras diversos, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 17 de dezembro de 2019.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor Do F.M.S.

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:BFE88DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO NOVA DATA DA SESSÃO PUBLICA

AVISO NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR/INDUSTRIAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO F.M.S. E DO F.M.A.S. DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO

O MUNICÍPIO BOM JESUS, Estado de Goiás, através do Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** e convoca para o dia **20/12/2019 as 09h00min**, as empresas MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.548.413/0001-69 e HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.713.772/0001-10, para dar continuidade na **Sessão Pública Suspensa do dia 05/12/2019, devido manifestação de intenção de recursos**.

Bom Jesus-GO, 17 de dezembro de 2019.

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:67F6249E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia, RESOLVE declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **INOVAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.263.359/0001-01, estabelecida na R Aporé, S/N, Qd 64, Lt 04, Setor Centro, Jandaia - Goiás, no valor de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),** por meio da Dispensa de Licitação nº **159/2019,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para assessoria do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente do Município de Jandaia – GO, para elaboração do Plano de Ação.**

Jandaia, 11 de dezembro de 2019.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:DC9B0E59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia, RESOLVE declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **CLINICA CARDIOLOGICA DR. MORCH LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.401.177/0001-50, estabelecida na R. Porto Alegre, nº 380, Sala 301, Bairro Centro, Erechim - RS, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** por meio da Dispensa de Licitação nº **158/2019,** cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de eletrocardiogramas (ECGs) captados e registrados através de sistema de transmissão dados (pit – Plataforma telemedicina), com comodato de equipamento médico para o Hospital Municipal de Jandaia – Go.**

Jandaia, 11 de dezembro de 2019

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:CDE57BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia, RESOLVE declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **EPHEALTH-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.624.537/0001-28, estabelecida na Rod Doutor Antônio Luiz Moura Gonzaga, Nº 3339, Sala 105, B. Rio Tavares, Florianópolis - SC, no valor de **R$ 9.906,24 (nove mil novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos),** por meio da Dispensa de Licitação nº **160/2019,** cujo objeto é a **prestação de serviço na gestão das tarefas dos agentes de saúde, composta por aplicativo para uso em equipamento do tipo dispositivo móvel (tablets ou similares), e um sistema em ambiente de retaguarda na internet, para monitoramento e controle do desempenho das tarefas de cadastramento e de visitas domiciliares realizadas pelos agentes comunitários de saúde, contemplando as integrações com o sistema de SUS – AB do ministério da saúde.**

Jandaia, 12 de dezembro de 2019

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:E592C60C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia, RESOLVE declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.580.442/0001-69, estabelecida na R 30, S/N, Q.43, L. 01/02, St. Centro, Rialma – GO, no valor de **R$ 10.248,00 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais),** por meio da Dispensa de Licitação nº **161/2019,** cujo objeto é a **prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento e manutenção de portal da transparência e acesso à informação da instituição do município de jandaia – GO.**

Jandaia, 13 de dezembro de 2019

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:5D8F750F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407

PORTARIA Nº 407, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente Talita Costa Oliveira em uma emergência para o Hospital Materno Infantil, nos dias **13 e 14 de dezembro de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **conduzindo a paciente Talita Costa Oliveira no veículo AMBULÂNCIA, PLACA QTS-1774, em uma emergência para o Hospital Materno Infantil**, nos dias 13

e 14 de dezembro de 2019, com horário previsto para saída às 19h00min do dia 13/12 e retorno previsto para as 08h00min do dia 14/12.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:85485D97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408

PORTARIA Nº 408, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir o paciente Rodrigo Augusto Ribeiro Durão Júnior em uma emergência para o HUGOL, no dia **15 de dezembro de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **para conduzir o paciente Rodrigo Augusto Ribeiro Durão Júnior no veículo AMBULÂNCIA, PLACA QTS-1774, em uma emergência para o HUGOL,** no dia 15 de dezembro de 2019, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 15/12 e retorno previsto para as 13h00min do dia 15/12.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6241A4D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409

PORTARIA Nº 409, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir a paciente Luana Lima da Silva em uma emergência para o Hospital Araújo Jorge, nos dias **15 e 16 de dezembro de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, **para conduzir a paciente Luana Lima da Silva no veículo AMBULÂNCIA, PLACA PQO-9681, em uma emergência para o Hospital Araújo Jorge,** nos dias 15 e 16 de dezembro de 2019, com horário previsto para saída às 17h30min do dia 15/12 e retorno previsto para as 08h00min do dia 16/12.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:725A84DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 410

PORTARIA Nº 410, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Gestor do Fundo Municipal de Agricultura de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 015, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para protocolar documentos no escritório da TR Consultoria, no dia **17 de dezembro de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Marcelo Mendonça Lima**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Marcelo Mendonça Lima**, matrícula nº 321, Secretário Municipal de Agricultura, lotado no Fundo Municipal de Agricultura, portador do **CPF nº 332.637.968-44, conta nº: 551.528-9, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 100,00 (cem reais**), **para protocolar documentos no escritório da TR Consultoria, objetivando atender a demanda de convênios**, no dia 17 de dezembro de 2019, com horário previsto para saída às 08h00min do dia 17/12 e retorno previsto para as 17h00min do dia 17/12.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCELO MENDONÇA LIMA
Secretário Municipal de Agricultura
Gestor FMA

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:987957FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 196

DECRETO N.º 196, 16 de dezembro de 2019.

"Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve
DECRETAR:
Art. 1º-Fica nomeado **RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 014.677.292-05, para exercer o cargo em comissão de Chefe Departamento Bem Estar Social.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.
.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:12F49992

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 411

PORTARIA Nº 411, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 016, de 04 de janeiro de 2019, e
Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para tratar de assuntos relacionados desta municipalidade junto a assessoria da TR Consultoria, no dia **13 de dezembro de 2019**;
Considerando, assim, que o servidor **Rodrigo Faustino Silva**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **Rodrigo Faustino Silva**, lotado no Chefe Departamento de Compras e Patrimônio, **matrícula nº 315**, portador do **CPF nº 031.530.191-00, conta: 550257-8,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventareais**), **para tratar de assuntos relacionados desta municipalidade junto a assessoria da TR Consultoria**, no dia 13 de dezembro de 2019, com horário previsto para saída às 08h00min do dia 13/12 e retorno previsto para as 17h00min do dia 13/12.
Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor da diária concedida no *caput* deste artigo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Secretária de Administração
Gestora

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D5F7C332

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBICA

EXTRATO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE QUIRINÓPOLIS-GO.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE QUIRINÓPOLIS GO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal combinado com os dispostos na Lei Federal número 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, atinente à matéria torna pública a instauração da presente licitação de âmbito nacional, na modalidade de Concorrência Pública para **Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Quirinópolis-Go e** coloca a disposição a quaisquer interessados **o Edital normativo e válido bem como seus Anexos** na íntegra, divulgado na internet no endereço eletrônico http://www.quirinopolis.go.gov.br/licitacao.php e com abertura da sessão pública para recebimento de envelopes nos termos da lei, no dia 04 de março de 2020, às 09h00min na sala de realização de

Licitações Públicas deste município, sito no Auditório Municipal, a Praça dos Três Poderes, número 88, setor central de Quirinópolis.

Quirinópolis, 17 de dezembro de 2019.

TALLYSSA MARTINS CLEMENTE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

JHON LUKAS MARTINS

WARLA ADRIANA ALVES BRITO

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO

TAINE SILVA DE OLIVEIRA

CAROLINA DE MELLO OLIVEIRA
Membros da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:0E93C7BA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PUBLICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - GO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **credenciamento de profissionais na área de saúde, para o exercício do ano de 2020**. Os interessados deverão comparecer ou enviar a documentação a partir do dia 19 de Dezembro de 2019, às 13:00h no Prédio da Secretaria de Saúde, situada na Av. Leocádio de Souza Reis, Qd. 24, Lt.18, Centro Social Joaquim Andrade (Conj. Eldorado) - Quirinópolis - GO, telefone (64) 3651-8884, 3651-8885, no horário de expediente.

Quirinópolis - GO, aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

SUELY BORGES PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Decreto nº 12.468

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:1BA420A8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Edital de Comunicação
PREFEITURA MUNICIPAL SANCLERLÂNDIA; inscrito no CNPJ: 02.164.804/0001-51, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, a Licença de Funcionamento, para atividade de Aterro Sanitário Simplificado de acordo com Resolução CEMAm 05/2014, sito a Fazenda Serrado do Meio ou Alegre e Serrado ou Retiro, GO – 164, Zona Rural, Município de Sanclerlândia - GO.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:E6DF8548

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EDITAL E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE SERVIDORES DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

EDITAL E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE SERVIDORES DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GOIÁS

PREÂMBULO
O Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.164.804/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais faz saber que realizará, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para provimento de 01(uma) vaga de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para seu quadro de pessoal efetivo e 06 (seis) vagas para cadastro reserva, conforme descrito neste edital, a serem regidos pelos § 4º, 5º e 6º do Art. 198 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº51 de 14 de fevereiro de 2006), Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, pela Lei Municipal nº 1086/2007 e demais instruções que fazem parte deste edital.
Os atos inerentes ao desenvolvimento deste Processo Seletivo Público ficarão sob coordenação do Secretário Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO o qual coordenará a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 066/2019, de 19 de agosto de 2019.
Os aprovados no processo seletivo que forem nomeados passarão a integrar o quadro de pessoal do Município de Sanclerlândia-GO, providos pelo Regime Jurídico Estatutário, cuja nomeação dar-se-á conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, de acordo com a necessidade de trabalho, para cumprir a carga horária pré-estabelecida, nos termos estabelecidos pela Legislação, e ainda em observância às instruções especiais constantes do presente instrumento e seus anexos, elaborados conforme os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Considerando que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas e um serviço que deve ser oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, o Município de Sanclerlândia-GO, realizará o presente Processo Seletivo Público para seleção de Agente Comunitário de Saúde, obedecidas as normas e condições deste Edital.
O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e terá utilização de serviços técnicos de elaboração, operacionalização, aplicação e correção das provas, bem como resposta aos recursos e a emissão de resultados sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL (Decreto nº 066/2019, de 19 de agosto de 2019), com Fiscalização da COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (Decreto nº 066/2019, de 19 de agosto de 2019), ambas nomeadas pelo

Chefe do Poder Executivo Municipal, e acompanhamento e apoio da Escola de Saúde Pública e Regional de Saúde à qual o município encontra-se jurisdicionado.
O Processo Seletivo Público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas, ou que vierem a vagar, ou que forem criadas no prazo de validade do certame e a formação do quadro de reserva técnica.
O Processo Seletivo destina-se ao provimento, no Município de Sanclerlândia, de vagas efetivas e para formação de cadastro reserva para o emprego de Agente Comunitário de Saúde relacionado no Anexo I deste Edital.
Todas as informações como dias, locais e horários das provas objetivas e do curso de formação, resultados e demais avisos referentes a este Edital de Processo Seletivo Público, estarão disponíveis no endereço eletrônico do Município de Sanclerlândia (www.sanclerlandia.go.gov.br), bem como no Placard de Publicações da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Cezoste Pinto, s/n, Setor AAB, Sanclerlândia GO, sendo que os extratos das informações pertinentes serão ainda publicados no Diário dos Municípios da Federação Goiana dos Municípios, nos termos da legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
A presente seleção terá prazo de validade pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de homologação e, caso haja cadastro reserva e necessidade de suprir demandas de Agente Comunitário de Saúde (ACS), poderá ser prorrogada por igual período.
A participação do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
O Processo Seletivo Público dar-se-á através de duas Fases: Primeira Fase composta por Prova Objetiva e a Segunda Fase composta por Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser desenvolvido pela Escola de Saúde Pública de Goiás, acordo com as peculiaridades da atividade pleiteada.
Os candidatos nomeados em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Público serão disciplinados pelo Regime Jurídico Estatutário do Município de Sanclerlândia-GO, previsto na Lei Municipal nº 496/1990 e suas posteriores alterações.
As descrições do cargo são estabelecidas pela Lei Municipal nº. 1.086/2007 e suas posteriores alterações, bem como pela Lei Federal nº 11.350/2007 e suas posteriores alterações e nas Portarias Exaradas pelo Governo Federal, pertinentes aos ACS.
As etapas do Processo Seletivo Público serão realizadas na cidade de Sanclerlândia-GO, nas datas, locais e horários estabelecidos neste edital.
Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
Qualquer cidadão poderá, no prazo de 02 dias a contar da publicação do edital, solicitar sua impugnação, devendo encaminhar seu pedido endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pelo Decreto nº 066/2019, de 19 de agosto de 2019. A impugnação deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Cezoste Pinto, s/n, Setor AAB, Sanclerlândia GO, cujos horários de funcionamento são: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e incorporações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados.
DAS CONDIÇOES PARA PROVIMENTO DO CARGO
O candidato deverá residir na área /microrregião em que irá atuar desde a data da publicação do presente edital, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de Outubro de 2006.
O candidato aprovado participará do Curso Introdutório de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia, em parceria com a Escola de Saúde Pública de Goiás e com a Regional de Saúde – OESTE II, sendo que o curso terá carga horária mínima de 40 horas.
Para o exercício das atividades, o candidato deverá ser aprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial, bem como preencher todos os requisitos do Artigo 7º da Lei 11.350/2006.

DO CARGO E DAS VAGAS
Descrição Sintética: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, conforme estabelecido no Lei Federal nº 11.350/2006.
Serão, ainda, atribuições do Agente Comunitário de Saúde o descrito nos artigos 3º, 4º e 4-A da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como as descritas na Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.
O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado por Lei Federal, e atualmente está fixado em R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).
O agente comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo, campanhas aos finais de semanas e feriados, quando necessário, campanhas em horários de trabalhos diversificados, nos períodos matutino, vespertino e noturno, sendo obrigatória a presença nos locais e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO.
O regime Jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde é estatutário, e está definido na Lei Municipal nº 496/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sanclerlândia-GO
Os candidatos aprovados serão nomeados para os cargos concorridos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, ficando sujeitos às atribuições da função e à necessidade da Administração Pública Municipais de Sanclerlândia-GO.
Serão disponibilizadas, para preenchimento imediato, 01 vaga para Agente Comunitário de Saúde, e 06 vagas para o Cadastro de Reserva para ACS (reserva técnica).
As vagas serão disponibilizadas para atender as necessidades do município de Sanclerlândia-GO, sendo o quantitativo das mesmas com suas respectivas reservas técnicas estabelecidas no quadro a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
ÁREA	MICROÁREAS	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS CADASTRO RESERVA
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA GO	Microárea nº 301	00	02
	Microárea nº 302	01	02
	Microárea nº 303	00	02

Os candidatos aprovados para os cargos cuja vaga é para cadastro de reserva, serão convocados quando do surgimento da mesma.
As definições para área de abrangência das microáreas definidas no quadro de vagas, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, são as seguintes:

DEFINIÇÃO DAS MICROÁREAS		
ÁREA	**MICROÁREAS**	**ABRANGÊNCIA**
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA GO	**301**	Setor Sul Setor Sul II Setor Sul III Setor Sul IV Setor ORS Setor ORS II Setor ORS III Setor ORS IV Setor ORS V Setor AAB Setor Horto Florestal Sítio Dona Fia Setor Granvile Setor São João Setor São José Setor ARM Setor JSA Setor Chiqueirão
	302	Setor Planalto Setor Planalto II Setor Industrial Planalto Setor Martins Setor Martins II Setor Martins III Setor Martins IV Setor Borba Setor Barreirinho Setor Rodoviário Setor Rodoviário III Setor Rodoviário IV Setor Rodoviário V Setor Rodoviário Complementar Setor Alto da Boa Vista Setor Cerrado Alegre Setor Cerrado Alegre II Setor Cerrado Alegre III Setor Lima Setor Lima II Setor J.A.L. Setor J Mendonça Residencial Asselbom
	303	Setor Cruzeiro Setor Cruzeiro Complementar II Setor Cidade Velha Setor Lucas Setor Industrial Taquara Setor Bela Vista Setor Bela Vista II Setor JRS Setor Vieira Setor Universitário Setor Universitário II Setor Universitário III Setor Diniz Setor Melo Povoado de Aparecida Povoado do Morro Alto Zona Rural do Município

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

As inscrições do Processo Seletivo Público serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia, sito à Avenida Cezoste Pinto, s/n, Setor AAB, Sanclerlândia GO, no período de 13 a 17 de janeiro de 2020.

O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia, para recebimento das inscrições e demais atos previstos no edital, é o seguinte:

Matutino: 08:00h às 11:00h.

Vespertino: 13:00h às 17:00h.

As inscrições serão recebidas em dias úteis, nos horários estabelecidos neste edital.

A taxa de inscrição será de R$ 20,00 (vinte reais).

No ato da inscrição, o candidato deverá solicitar junto ao Departamento de Arrecadação Municipal, da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO, um boleto bancário específico para o Processo Seletivo Público, efetuar o pagamento do mesmo em via bancária e anexar, devidamente, o comprovante à ficha de inscrição.

Para a inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes requisitos:

Ter nacionalidade brasileira na forma da lei.

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Possuir Habilitação nas categorias A e B (no mínimo).

Possuir Ensino Médio completo (alteração proposta pela Lei 13.595/18).

Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito exigido no item anterior, poderá ser admitida a inscrição de candidato com Ensino Fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.595/2018, art. 7º e 8º).

Ter disponibilidade de horário integral para exercer suas atividades laborais (40 horas semanais).

Residir, desde a data da publicação deste Edital, na área da comunidade para a qual está se candidatando à vaga, conforme estabelecido no inciso I do art. 6º da Lei nº 11.350/06.

No ato da inscrição, o interessado deverá:

Ler atentamente e preencher de forma completa todos os campos apresentados na *Ficha* de *Inscrição* fornecida pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Público, na Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO.

Apresentar cópia legível, recente e em bom estado, do documento de identidade e do CPF, acompanhados pelo original ou devidamente autenticados.

Duas fotos 3 x 4 atualizadas.

Apresentar cópia do comprovante de residência atual em seu nome ou nome do cônjuge, de ascendente ou descendente, desde que comprovando o vínculo familiar, ou ainda Declaração de Residência do Proprietário do imóvel (modelo anexo a este edital), com firma reconhecida em cartório.

Servirão como comprovantes de residência: contas de água, luz, telefone, escritura pública, contrato de locação em vigência a pelo menos 03 (três) meses da publicação deste edital.

O candidato é responsável pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição.

Caso o candidato preste qualquer declaração inexata no ato da inscrição, ou ainda, não satisfaça as condições contidas neste edital, terá até o último dia de inscrição para corrigi-lo. Após esta data não serão aceitos, acréscimos ou alterações nos referidos dados e o candidato estará com a inscrição cancelada bem como anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.

É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para inscrição.

O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos.

Deverá ser apresentada uma procuração para cada interessado em participar do respectivo certame.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos com deficiência, amparados pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorrerão em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e ainda o percentual estabelecido.

Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência.

Do total das vagas destinadas à categoria funcional, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5; e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5.

A pessoa com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

O candidato deverá apresentar laudo médico no ato da inscrição.

O laudo médico deverá, OBRIGATORIAMENTE, obedecer às seguintes exigências:

Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato.

O nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID).

Ter sido emitido nos últimos (doze) meses, por especialistas.

Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de audiometria, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial de Saúde, da Lei nº 7.853, de 24.10.89, e do Decreto n° 3.298, de 20.12.99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando a fazer parte do grupo geral de inscrições.

Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e tiverem o seu pedido deferido pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do certame, serão convocados por meio de Edital, para a realização da perícia médica pela Junta Médica Oficial do município, para fins de comprovação da deficiência.

Caso o candidato com deficiência não assinale para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, ou ainda não compareça à perícia médica, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, consequentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Edital não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

A publicação do Resultado Oficial deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, se aprovados de acordo com os critérios deste Edital.

As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no recrutamento ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais interessados, com restrita observância à ordem de classificação.

Os candidatos, se convocados, deverão comparecer à perícia médica promovida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO com o intuito de verificar o enquadramento da deficiência, notadamente, na previsão do art.1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, caput, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

Além da reserva de vagas, é assegurado ao candidato com deficiência o direito de tempo adicional para realização da prova, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.

Se o documento ou a declaração/parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado forem aceitos, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 minutos no dia da realização do exame, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

Em caso de indeferimento, o participante será comunicado pela Comissão de Organização e Avaliação, através de publicação nos meios descritos neste edital, e o mesmo terá o prazo máximo de 02 dias para enviar recurso e novo documento comprobatório. Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o participante não receberá o tempo adicional.

Aplica-se no que couber aos interessados portadores de deficiência, o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que couber ao acesso ao trabalho.

DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O candidato, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar, no ato da inscrição, as condições necessárias para realização de sua prova, como: tamanho da fonte para as provas, mobiliário adaptado, sala de fácil acesso, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, banheiros adaptados, etc.
Após esse período, nenhuma solicitação será deferida, salvo nos casos de força maior, motivo superveniente, todos devidamente comprovados.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
Não será permitida a entrada da criança e do acompanhante após o fechamento dos portões.
A candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, desde que acompanhada de uma fiscal, para amamentar.
Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal.
A candidata que não levar acompanhante para ficar com a criança não poderá realizar a prova com a criança sob sua guarda no mesmo ambiente que os demais candidatos ou em outra sala reservada.
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso à sala de provas, sob pena de eliminação da participante.
A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos meios de comunicação local descritos nesse edital.
A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia da realização das provas objetivas.

DAS AVALIAÇÕES
A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências expressas na legislação norteadora cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e será realizada em duas fases, a saber:
Primeira Fase: Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
Segunda Fase: Curso Introdutório Inicial de caráter eliminatório.
Para realização das provas, o candidato deverá comparecer munido de:
Caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta;
Documento oficial e original de identidade que contenha foto e, preferencialmente, impressão digital;
Comprovante de inscrição.
Não haverá aplicação de provas fora dos espaços físicos, das datas, dos locais e horários preestabelecidos pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo.
No dia de aplicação das provas não será permitido o uso de lápis, lapiseiras, borrachas, canetas fabricadas com material não transparente e folha de rascunho própria.
Deverão ficar sobre a carteira apenas o documento de identificação, o comprovante de inscrição e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.
O candidato não poderá realizar a prova acompanhado por crianças ou adultos.
Durante a realização das provas, o candidato NÃO poderá portar nem utilizar alarmes, armas, aparelhos eletrônicos, relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar, indiferente de interferência direta do candidato, será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria, lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, régua de cálculo, calculadoras ou similares, livros, dicionários, notas e impressos ou quaisquer outros objetos pessoais.
Não será permitida a entrada na sala de provas de bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc.
Os alimentos poderão estar acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes.
A embalagem ou recipiente não será fornecida pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo para ACS.
A Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
Não será permitida, durante a realização das provas, a troca de materiais entre os candidatos ou qualquer tipo de consulta.
O candidato não poderá comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas.
Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
Presilhas para prender os cabelos não serão fornecidas pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo.
É vedado fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais de provas, das provas e de seus participantes, sob pena de responder cível e criminalmente acerca do conteúdo gerado.

DA PROVA OBJETIVA
A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões em sua totalidade, tendo o conceito de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
As provas serão compostas por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma é a correta.
As questões objetivas estarão distribuídas da seguinte maneira:

Área de conhecimento	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Geral	Valor geral da prova
Língua Portuguesa	5	3	15	100
Matemática	4	1	4	
Noções de Informática	4	1	4	
Conhecimentos Gerais	2	1	2	
Conhecimentos Específicos	15	5	75	

Os conteúdos programáticos da Primeira Fase deste certame, com especificação das matérias das provas e Conhecimentos Específicos e Noções de Informática constam neste Edital.
Em caso de anulação de questões será atribuído o valor integral da questão invalidada a todos os candidatos.
Não serão computadas as questões não assinaladas no cartão-de-resposta e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que ilegível.
Serão eliminados da Primeira Fase os candidatos que:
Não comparecerem para a realização da prova;
Apresentarem-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

Não apresentarem no dia da prova o documento de identificação oficial com foto;
Durante a realização da prova objetiva venham a se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo.
Não devolver o cartão resposta, e/ou a prova cedidos para a realização da prova ou devolvê-lo em branco;
Não obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos na prova objetiva.
Na realização da prova objetiva, o candidato deverá transferir, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta, as respostas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
O alvéolo deverá ser completamente preenchido conforme instruções contidas no cartão de respostas.
O candidato que descumprir este item arcará com prejuízo da correção de sua prova.
O candidato deverá observar as instruções de preenchimento no cartão de respostas, sendo de sua responsabilidade os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente.
São exemplos de marcações incorretas: a marcação de dois alvéolos para uma mesma questão; marcação rasurada ou emendada; alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força.
O candidato que marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de respostas ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do Processo Seletivo de ACS.
Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas.
Ao terminarem a prova objetiva, os candidatos deverão entregar o cartão de respostas ao fiscal.
O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será publicado nos moldes descritos neste edital.

DA Segunda Fase: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada
Serão convocados para a Segunda Fase, os candidatos aprovados na prova objetiva e que estiverem classificados dentro das vagas titulares e os candidatos aprovados na prova objetiva que estiverem classificados dentro da reserva técnica.
Os aprovados na Primeira Fase e inscritos para a Segunda Fase serão submetidos ao Curso Introdutório Inicial de 40 (quarenta) horas, em data e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO.
O candidato aprovado para a Segunda Fase deverá certificar do local para realização e materiais necessários para matrícula para o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sanclerlândia-GO, no dia 28 de fevereiro de 2020, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no curso de formação serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo de ACS.
Os componentes curriculares do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão os previstos na Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015 do Ministério da Saúde.
O Curso Introdutório de Formação Inicial, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO, será de caráter eliminatório e terá peso de 100 pontos, sendo avaliado a parte teórica.
O conteúdo das avaliações previstas na Segunda Fase será abrangido no treinamento proposto no Curso Introdutório de Formação Inicial.
Será exigida a frequência plena de 100%.
O candidato que se ausentar a uma das aulas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público de ACS, salvo em casos de força maior, a ser avaliado pela Comissão Especial de Organização e de Avaliação.
O controle da frequência será diário com assinatura do candidato no início e término da aula.
O Cadastro Reserva será preenchido conforme a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados, devendo os mesmos participar do curso ora mencionado.
No último dia do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será aplicada prova objetiva para avaliação dos conhecimentos específicos abrangidos no treinamento.
Será eliminado o candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no valor total da pontuação das avaliações do curso.

DOS LOCAIS DE PROVAS
As provas da Primeira Fase serão realizadas no dia 02 de fevereiro de 2020 (domingo) em locais horários ainda a serem divulgados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo de ACS.
Os locais e os horários de provas serão divulgados através de meios de comunicação e placares afixados em locais públicos, na data estabelecida no cronograma deste Processo Seletivo.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do seu local de provas, bem como o comparecimento no horário determinado.
Os interessados deverão comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.
Os portões dos locais de realização das provas serão abertos às 12 horas, para a entrada dos candidatos, e fechados às 13 horas, no horário oficial de Brasília.
O tempo de duração das provas é de 04 (quatro) horas, e após o fechamento dos portões não serão admitidas entradas de candidatos retardatários.
Os portões serão reabertos 2 (duas) horas após o início das provas e somente nesse momento os candidatos poderão se retirar, sem levar o caderno de provas.
Os candidatos eliminados permanecerão no local de aplicação das provas, em sala reservada a eles, até a reabertura dos portões, que só ocorrerá 2 (duas) horas após o início das provas.
Exceto para os casos previstos em lei, não haverá tempo adicional para a realização das provas.
O candidato poderá levar o caderno de provas somente faltando 60 (sessenta) minutos para o término das provas.
Não haverá aplicação de provas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em editais ou convocações.
No horário reservado à realização das provas, resguardada a isonomia no tratamento dispensado a todos os candidatos, está incluído o tempo destinado:
à distribuição dos cadernos de prova;
à transcrição das respostas da prova objetiva para o cartão de respostas;
aos procedimentos de segurança adotados.
É de responsabilidade do candidato conferir o caderno de provas, o cartão de respostas, inclusive nome e número do documento de identificação, no momento em que recebê-los.
Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão em algum dos cadernos, o candidato deve solicitar a imediata substituição do exemplar com defeito.

O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal de sala:
o cartão de respostas da prova objetiva;
o caderno de prova (se sair antes do tempo estabelecido para que possa levar o caderno – 60 minutos antes do prazo previsto para o término da prova).
Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último candidato terminar e entregar a prova bem como deverão conferir o fechamento dos envelopes de provas.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
Será excluído do Processo Seletivo, mediante o Termo de Apreensão da Prova e Exclusão, o candidato que:
se tornar culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não permitidas;
utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
O candidato só poderá retirar-se do recinto das provas objetivas, mesmo acompanhado por fiscal, após 1 (uma) hora do início das mesmas (exceto em casos específicos e devidamente autorizados pelos fiscais de sala, sendo que, nestes casos, a ocorrência deverá ser relatada na Ata do Fiscal de sala);
O candidato que tiver seus documentos furtados ou roubados deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedidos já no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data das provas
O candidato, ao terminar o horário estabelecido para as provas objetivas deverá entregar ao fiscal da sala o cartão-de-resposta preenchido e retirar-se do recinto das provas.

DA CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Público de ACS, o candidato que tiver sido aprovado na Primeira Fase (Prova Objetiva) e na Segunda Fase (Curso Introdutório de Formação Inicial).
A classificação do candidato será feita observando-se a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e no curso introdutório.
Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à média de pontos exigida, e cuja nota não for suficiente para classificação dentro do número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva técnica, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, obedecida a ordem de classificação.
Em caso de empate na Primeira Fase (Prova Objetiva), prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:
O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
O candidato com idade mais elevada (conforme disposto no art. 27 da Lei 10.741 de 2003 - Estatuto do Idoso).
O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Português;
O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Informática;
Na Segunda Fase (Curso de Introdução de Formação Inicial), em caso de igualdade de pontuação, os critérios para desempate serão;
O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
O candidato com idade mais elevada (conforme disposto no art. 27 da Lei 10.741 de 2003 - Estatuto do Idoso).
Obtiver maior pontuação geral no Curso de Introdução de Formação Inicial;
Os demais candidatos não classificados na forma explicitada no item anterior, ou seja, até o referido limite, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público de ACS, não gerando nenhuma expectativa de serem convocados.

DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado do Preliminar das duas Fases do Processo Seletivo Público de ACS, bem como todas as comunicações e documentos referentes ao certame serão publicados no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO, sede da Secretaria Municipal de Saúde, e no endereço eletrônico do Município de Sanclerlândia (www.sanclerlandia.go.gov.br) em datas e horários estabelecidos no Anexo I (Cronograma) deste Edital.
Os resultados não serão informados via telefone, e-mail, ou outras formas senão as descritas no item anterior.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato, devendo a impugnação devidamente fundamentada, ser apresentada à Comissão Especial de Organização e Avaliação através de Protocolo na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO.
A comissão terá até 3 (três) dias úteis para responder a impugnação do edital.
A decisão dos Pedidos de Impugnação será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.sanclerlandia.go.gov.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

DOS RECURSOS

O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação:
Do indeferimento das inscrições;
Do gabarito oficial preliminar;
Do resultado da Primeira Fase (prova objetiva);
Do resultado da Segunda Fase (curso de formação)
Do resultado preliminar.
Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;
indicar no campo próprio o tipo de interposição;
apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;

se certificar de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los para protocolização.
As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
Os recursos deverão ser interpostos em formulário constante no anexo IV deste Edital, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.
Os recursos apresentados pelos candidatos ou por procurador devidamente autorizado por mandato específico deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Organização e Avaliação, através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO.
Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.
Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos correspondentes à questão anulada serão computados uma única vez, conforme tabela de pesos indicados para cada questão, para todos os candidatos não eliminados, independentemente de suas respostas.
Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação responsável pelo Processo Seletivo de ACS devidamente designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
A apresentação de impugnação e os recursos deverão obedecer ao padrão estabelecido no Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
Ser digitado e assinado;
Ser fundamentado, caso faça referência à obras literárias e/ou decisões de tribunais, devendo apresentar referência e/ou bibliografia.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
Recursos, inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido, e que cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Organização e Avaliação serão indeferidos.
Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital
Se houver a anulação de item integrante das avaliações, mediante análise de recurso, a pontuação deste item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
Após o prazo determinado, não serão aceitos recursos.
Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso contra Resultado Final Oficial.
A Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Público de ACS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
A Comissão Especial de Organização e Avaliação responsável pelo Processo Seletivo não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica.
A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.sanclerlandia.go.gov.br.

DO RESULTADO OFICIAL
O Resultado Oficial do Processo Seletivo Público de ACS será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO (www.sanclerlândia.go.gov.br), no placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, incluindo as vagas do cadastro de reserva técnica.
Os resultados não serão informados via telefone.

DA HOMOLOGAÇÃO
O Processo Seletivo Público de ACS terá seu Resultado Oficial homologado, pelo Chefe do Poder Executivo, e será devidamente publicado no site www.sanclerlândia.go.gov.br, da Prefeitura Municipal Sanclerlândia-GO, e nos placares da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente na nota obtida, em conformidade com este Edital.
A homologação do pedido de inscrições será dada a conhecer aos candidatos por meio de edital ou aviso publicado, conforme estabelecido neste Edital. No Edital de homologação das inscrições será divulgado o numero de inscrições dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, bem como o motivo do indeferimento.
Da não homologação caberá recurso por parte do interessado, devendo ser formulado e protocolado junto a Comissão Especial no endereço constante no Edital até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação sob pena de decadência.
A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados somente por ocasião da admissão, tais como escolaridade, comprovação de residência e outros previstos no Edital.
Na admissão, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas deste Edital. Por isso, o candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a inscrição, pois a homologação da inscrição não significa o reconhecimento de itens que devem ser comprovados, posteriormente, na admissão.

DA INVESTIDURA NO CARGO E DA NOMEAÇÃO
A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Sanclerlândia-GO, e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
Por ocasião da posse, os candidatos classificados e nomeados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de duas cópias, que comprovem os requisitos para provimento do cargo estabelecidos no presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação dos mesmos.
Os documentos a serem apresentados são:
RG;
CPF;
Título de Eleitor e comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira Nacional de Habilitação Categorias "A" e "B" (no mínimo);
Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar completo do Ensino Médio, ambos devidamente registrados pelo órgão competente;
Nos casos em que houver impedimento da apresentação do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, poderá ser apresentada uma declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, com obrigatoriedade da apresentação do certificado ou diploma no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de posse, sob pena de perda da vaga.
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando for inscrito num desses Programas;
Comprovante de escolaridade (frente e verso);
Comprovante de residência atualizado;
Cartão de vacinas atualizado;

Certidão de Nascimento de dependentes, se houver;
Cartão de Vacinas de dependentes menores de 7 (sete) anos, se houver;
Declaração de não ocupação de cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
Exames de: Creatina, Hemograma, Glicose e Exame Qualitativo de Urina EQU.
Atestado de Aptidão Física e Mental expedido pela Junta Médica Oficial do município, atestando ter boa saúde física e mental, verificada através de exames médicos admissionais;
Atestado de antecedentes criminais, estaduais, federais e eleitorais;
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
Em se tratando de candidato portador de deficiência, deverá ser considerado apto na avaliação realizada pela Comissão Especial designada para este fim.
O Município de Sanclerlândia-GO poderá solicitar outros documentos que forem necessários.
A nomeação será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, com publicação do mesmo, em sua íntegra, no Diário Oficial do Município.
O nomeado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado.
Não atendendo ao chamado, no prazo legal, o nomeado será considerado desistente da vaga, devendo o Poder Executivo baixar novo ato tornando sem efeito a nomeação.
Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos à junta médica que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreram.
As decisões da junta médica, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
Os integrantes da reserva técnica serão convocados para assumir suas funções em razão da vacância ou da criação de novas vagas, durante o período de vigência do Processo Seletivo e durante sua prorrogação.
O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o Município de Sanclerlândia-GO.

DA LOTAÇÃO
O candidato aprovado, convocado e contratado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO. O ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS), será lotado ainda de acordo com a área de abrangência e Equipe de Saúde da Família para a qual concorreu;
Durante o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, o empregado que passar a residir em outro local, diferente da área de abrangência do Distrito Sanitário e Equipe de Saúde da Família para qual foi aprovado e contratado, estará sujeito a penalidade de rescisão contratual

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo de ACS.
A Comissão Especial de Organização e Avaliação poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público de ACS, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurando ampla defesa e contraditório a ser exercida no prazo de 2 (dois) dias a contar da ciência do ato.
No caso de anulação de provas ou do processo seletivo por orientação do Ministério Público e/ou Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou da própria Administração haverá ressarcimento aos candidatos somente dos valores comprovadamente gastos com pagamento da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo de ACS.
A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito á admissão, ficando a concretização desse ato condicionada as disposições legais pertinentes, ao interesse e as necessidades do Município de Sanclerlândia-GO.
O presente Edital normativo segue com os seguintes anexos:
ANEXO I Cronograma de atividades do Processo Seletivo de ACS;
ANEXO II Conteúdo programático das provas;
ANEXO III Declaração de residência;
ANEXO IV Formulário para recursos;
ANEVO V Requerimento para deficientes;
ANEXO VI Requerimento de Condições Especiais para Realização da Prova Objetiva;
ANEXO VII FICHA DE INSCRIÇÃO CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (VIA COMISSÃO ESPECIAL)
ANEXO VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (VIA DO CANDIDATO);
ANEXO IX - CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
SANCLERLÂNDIA-GO AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA
Presidente da Comissão

ANEXO I CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	**DATA**
Publicação do extrato do Edital e do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).	Até 20/12/2019
Período para impugnação do Edital	20/12/2019 a 27/12/2019
Divulgação da Ata com resultado da impugnação do Edital e retificações ao Edital, se for o caso.	28/12/2019
Período de inscrições	13 a 17/01/ 2020
Publicação da Listagem Preliminar das inscrições de deferidas e indeferidas	21/01/2020
Interposição de recurso quanto às inscrições deferidas e indeferidas	22/01/2020 e 23/01/2020
Publicação da Listagem Final das inscrições de deferidas e indeferidas.	24/01/2020
Divulgação dos locais de aplicação das provas e horários	24/01/2020
Aplicação da Prova Objetiva	02/02/2020
Divulgação do gabarito	03/02/2020
Período de Interposição de recurso do gabarito preliminar	04/02/2020 e 05/02/2020
Divulgação do gabarito oficial	06/02/2020

Publicação do Resultado Preliminar dos Candidatos Classificados e dos Candidatos Eliminados na Prova Objetiva	07/02/2020
Período de Interposição de recurso do Resultado Preliminar dos Candidatos Classificados e dos Candidatos Eliminados na Prova Objetiva (Primeira Fase)	11/02/2020 a 13/02/2020
Resultado Oficial dos Candidatos Classificados e dos Candidatos Eliminados na Prova Objetiva (Primeira Fase)	14/02/2020
Convocação dos Candidatos Habilitados ao Curso Introdutório de Formação de Agente Comunitário de Saúde (Segunda Fase).	17/02/2020
Aplicação do Curso Introdutório	24/02/2020 a 28/02/2020
Resultado Preliminar dos Candidatos Classificados e dos Candidatos Eliminados no Curso Introdutório de Formação de Agente Comunitário de Saúde (Segunda Fase).	11/03/2020
Período de interposição de recursos do Resultado Preliminar Resultado Preliminar dos Candidatos Classificados e dos Candidatos Eliminados no Curso Introdutório de Formação de Agente Comunitário de Saúde (Segunda Fase).	12/03/2020 a 13/03/2020
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público	16/03/2020
Publicação da Homologação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).	16/03/2020

*cronograma sujeito a alterações
** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília DF.

ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA
Presidente da Comissão

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Vogais e consoantes. Letras maiúsculas e minúsculas. Ordem alfabética. Nomes: próprios e comuns. Plural e singular. Aumentativo e diminutivo. Compreensão e Interpretação de Texto.
Pontuação. Fonemas e letras. Encontros vocálicos. Encontros consonantais e dígrafo. Separação de sílabas. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Numeral. Verbos. Verbos intransitivos e transitivos. Verbos transitivos diretos e indiretos. Pronomes. Sujeito e predicado. Uso da crase. Adjuntos adnominais e adverbiais. Concordância nominal. Concordância verbal. Regência verbal. Regência nominal. Aposto. Vocativo. Coesão e Coerência. Comparações. Criação de palavras. Uso do travessão. Discurso direto e indireto. Imagens. Pessoa do discurso. Relações entre nome e personagem. História em quadrinhos. Relação entre ideias. Intensificações. Personificação. Oposição. Provérbios. Onomatopeias. Oposições. Repetições. Metáfora. Metáforas verbais e visuais. Associação de ideias. Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal. Denotação e conotação. Tipos de textos. Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto). Termos essenciais e integrantes da oração. Morfologia: Processo de formação de palavras. Ortografia. Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA:
Números Naturais: operações e propriedades. Números inteiros. Números racionais, Razão e proporção, Resolução de problemas, Regras de três simples, Porcentagem, Equação do 1º e 2º grau, Sistema métrico decimal, Medida de comprimento, superfície, volume e capacidade.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Componentes da área de trabalho e acessórios (windows). Conhecimentos básicos do Painel de Controle. Meu Computador e Windows Explorer: manipulação de discos, pastas e arquivos. Editor e formatador de textos. Noções de Word. Configuração de páginas. Tabelas. Planilhas e fórmulas. Noções de Excel. Internet: navegações e buscas. Correio Eletrônico: envio e recebimento de mensagens, anexo de documentos, diagramação de mensagem.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Goiás e do Município. Globalização. Blocos Econômicos. A Crise na América Latina. Problemas Ambientais. A Crise no Oriente Médio. As Políticas Populistas e os Governos Militares. Direitos Políticos e Sociais no Brasil. Planos Econômicos. Corrupção. Economia Brasileira. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Sanclerlândia - GO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Competências do ACS. Normas e Diretrizes Operacionais do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (P.A.C.S.). Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética. Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho. Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Atividades do ACS à orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas. Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade. SUS Princípios e diretrizes. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (P.S.F.). Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" Ministério da Saúde. Trabalho em Equipe Visitas Domiciliares. Noções de Ética e cidadania. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Como proceder em casos de doenças contagiosas. Planejamento local de atividades. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Processo Saúde doença e seus determinantes/ condicionantes. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde. Acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade e outros. Condições de risco social. Violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica e outros. Estratégia de Saúde da Família (E.S.F.). Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação. Gerenciamento e planejamento local de saúde. Sistemas de informação em saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente artigos 7º a 14. Aleitamento Materno. Calendário de Vacinação: criança, adulto e gestante. Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde). Cuidados com a alimentação. Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" Ministério da Saúde. Educação permanente. Formas de aprender e ensinar ema educação popular, lideres populares. Estatuto do Idoso Lei 14.741 de 1 de outubro de 2003. Lei 11.350 de 05/10/2006. Lei 8.142 de 28/12/1990 dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde SUS. Meio ambiente. Noções de Saúde Pública.

LOCAIS DE ACESSO À LEGISLAÇÃO E PARTE DO CONTEÚDO ESPECÍFICO:
Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm

Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm

Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

Portaria 2.436 de 2017.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_saude.pdf

BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf

BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf

Caderneta de Saúde da Criança – menina.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina_12ed.pdf

Caderneta de Saúde da Criança – menino.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_12ed.pdf

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº ____ Órgão Expedidor _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº _____, **DECLARO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que o(a) Sr(a), ____, nacionalidade _____, estado civil _____, natural de _____, filho de _____ e _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº _____, é residente no endereço: _____, conforme comprovante em anexo.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. "

Sanclerlândia – GO, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nº de inscrição: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF: ____ Microárea: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
RECURSO CONTRA: _____
Justificativa do candidato razões da solicitação do recurso:
_____

Assinatura do candidato	Responsável pelo protocolo

FORMULÁRIO PARA RECURSOS
Nº de inscrição: _____ Nome: _____
RECURSO CONTRA: _____

Sanclerlândia – GO, ___ /_____/_____

Assinatura do candidato	Responsável pelo protocolo

ANEXO V REQUERIMENTO PARA DEFICIENTES
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, natural de _____, filho de _____ e _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº _____, candidato(a) à vaga de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no Processo Seletivo Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO, venho através deste REQUERER vaga especial como DEFICIENTE e apresentar LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID10), anexando os documentos abaixo:
Tipo e deficiência: _____
Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
Número do CRM do médico: _____
OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.
( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.
( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou de cuidado especial).

_____
Sanclerlândia – GO, ___ /_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Nº de Inscrição: _____
Requerimento para: Lactante ( ) SIM ( ) NÃO
Condição Especial ( ) SIM ( ) NÃO

Eu. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, natural de _____, filho de _____ e _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº _____, candidato(a) à vaga de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no Processo Seletivo Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, venho através deste REQUERER condições especiais para a realização da Prova Objetiva no Processo Seletivo nº 001/2019 para seleção pessoas que se enquadram nos critérios e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde para trabalharem nas respectivas áreas de atuação sob a função de Agente Comunitário de Saúde no município de Sanclerlândia-GO, anexando à documentação a documentação comprobatória prevista no Edital.
Descrição da Condição Especial requerida:

_____
A justificativa para tal solicitação se dá em razão de

_____
Sanclerlândia – GO, ___ /_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

* Importante: Somente deverão preencher este formulário os candidatos que atendam ao previsto no edital. O formulário preenchido e assinado deverá ser entregue no ato da inscrição, exceto para casos previstos no edital.

ANEXO VII
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
VIA DA COMISSÃO ESPECIAL.

Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia
Processo Seletivo Nº01/2014
Ficha de Inscrição Nº _____

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
ÁREA:	**MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA GO**		
MICROÁREA:	**( ) 301 ( ) 302 ( ) 303**		
Nome Completo:			
Data de Nascimento: ____/____/_____	Estado Civil: Solteiro Outros Casado	Sexo: Feminino Masculino	
Escolaridade:_____		Ano de Conclusão: _____	
CPF: _____	Deficiente Físico: Sim Não	Se sim qual deficiência: CID _____	Número de dependentes: _____
Necessita de Condições Especiais para realização da prova: Sim Não	Qual a necessidade especial para fazer a prova? _____ _____		
Identidade Nº _____	Órgão Expedidor/UF: _____ - ___		Data de Emissão: ____ / ___ / _____
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	UF	Telefone (ou recado):	
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital 01/2019 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:	Assinatura do candidato.	Conferencia da Comissão. Deferida Indeferida	

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Via do Candidato.

Inscrição Nº _____/2019

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
ÁREA:	**MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA GO**
MICROÁREA:	**( ) 301 ( ) 302 ( ) 303**
Nome Completo:	_____

Identidade: _____	Órgão Expedidor: _____ - ___	Data Emissão:___/____/_____
CPF:_____		Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____		Naturalidade: _____
Endereço Completo:		
Sanclerlândia – GO ____ / ____ / _____	Assinatura do candidato. _____	Assinatura da Comissão Especial. _____

ANEXO IX
CURSO DE FORMAÇÃO (DE CARÁTER ELIMINATÓRIO)

INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
(ACS)

OBJETIVOS
Objetivo Geral

Promover a habilitação profissional inicial do Agente Comunitário de Saúde, para que possa desempenhar as atividades técnicas de vigilância, controle das doenças, promoção e educação em saúde.

Objetivos Específicos

Qualificar os participantes do processo seletivo público para desenvolver ações de prevenção, promoção e controle das doenças prevalentes na área adscrita, de acordo com os protocolos de saúde pública;
Promover a compreensão do processo saúde doença, com vistas à identificação das condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde de indivíduos e populações;
Habilitar os participantes para a utilização do planejamento e da avaliação como ferramentas para o desenvolvimento das ações de saúde, no âmbito de adscrição da Unidade Básica de Saúde UBS**;**
Promover o desenvolvimento das técnicas de entrevista, cadastramento, visita domiciliar e de mapeamento do território;
Desenvolver as formas de comunicação e sua aplicabilidade na área adstrita.

METAS
Habilitar, qualificar os candidatos aprovados no processo seletivo público para Agente Comunitário de Saúde na primeira etapa do certame, conforme Edital do Município.

PERFIL DO EGRESSO
Ao final do curso o educando será capaz de:
Ter noções das Políticas Públicas de Saúde, organização do SUS e as legislações específicas do cargo de ACS;
Ter noções de ética e de trabalho em equipe;
Ter noções de Promoção e Prevenção em Saúde;
Ser capaz de aplicar de forma apropriada as técnicas de comunicação e entrevista;
Compreender as dinâmicas de mapeamento da área adstrita e organização social;
Entender o perfil epidemiológico, ambiental e sanitário, para identificar situações de risco à saúde da população de sua área adscrita;
Ter ciência de sua importância como um agente de mudança social e de elo entre as famílias de sua área, com a Unidade de Saúde;
Fazer visita domiciliar e realizar ações de promoção e educação em saúde;
Realizar cadastramento das famílias conforme protocolo.

METODOLOGIA
Modalidade do curso: Presencial
Carga horária total: 40 h (36 horas teóricas e 04 horas práticas)
Número de turmas: 01
Número total de alunos: _____ alunos

MATERIAIS E MÉTODOS
A metodologia utilizada tem por referência a reflexão sobre a realidade, proporcionando uma discussão participativa e contextualizada da mesma. Fundamenta-se em metodologias ativas de ensino-aprendizagem, com ênfase aos conhecimentos existentes e gerados pelos alunos no cotidiano das experiências educativas desenvolvidas no campo da saúde.
O processo pedagógico é efetivado em períodos de atividades teórico-práticas, buscando a reconstrução do conhecimento por intermédio de atividades teóricos reflexivos realizadas na escola e em aulas práticas; quando o aluno interage com a prática desenvolvida em seu ambiente de trabalho.
O desenvolvimento do educando se dá a medida que manipula, compreende e utiliza esses conhecimentos de modo flexível, transferível, multilateral, adquirindo assim, uma cultura elaborada, ou seja, a cultura crítica, trabalhada e construída com fundamentos que tem por base os saberes críticos sobre a vida, as ciências e sobre as atividades do trabalho.
As aulas serão ministradas nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2020, a realizar se no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA
Presidente da Comissão

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO

INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

(ACS)

Componentes curriculares	**CH Teoria**	**CH Prática**	**Carga Horária Total**
1-Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS	**4**		**4**
2-Legislação específica aos cargos de ACS	**4**		**4**

3-Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho	**4**		**4**
4-Técnicas de entrevistas	**4**		**4**
5-Competências e atribuições do ACS	**4**		**4**
6-Ética no trabalho	**4**		**4**
7-Cadastramento e visita domiciliar	**4**	**4**	**8**
8-Promoção e prevenção e saúde	**4**		**4**
9-Território, mapeamento e dinâmicas da organização social	**4**		**4**
TOTAL	**36h**	**4h**	**40h**

ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA
Presidente da Comissão

PLANO DE ENSINO DO CURSO DE FORMAÇÃO

INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

COMPONENTE CURRICULAR 1: **POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DO SUS.**	**CH total: 4 h** **CH teoria: 4 h** **CH prática: --**
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Estudo da lei 8.080 e 8.142. Estudo e compreensão dos Princípios e Diretrizes do SUS, contidos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Compreensão do processo histórico de construção do Sistema Único de Saúde e as novas perspectivas.	
BIBLIOGRAFIA: **BRASIL. Constituição (1988). Casa Civil. Subchefias para Assuntos Jurídicos. Art, 196 a 200. Disponível em:** <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>**. Acesso em: 05 Abril 2017.** **BRASIL.** Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: **<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 11 Abril 2017.** **FIGUEIREDO NETO, M.V; et al. O processo histórico de construção do Sistema Único de Saúde Brasileiro e as novas perspectivas. Revista Jurídica Eletrônica Mensal, n. 149, ano** 19, jun. 2016. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigos _id=7781>**.** Acesso em: 10 Junho 2017. **MAPELLI JUNIOR, R.; COIMBRA, M; MATOS, Y.A.P.S. O Sistema Único de Saúde (SUS). Escola Paulista de Magistratura. Disponível em <http://www.epm.tjsp.jus.br/Sociedade/Saude.aspx.> Acesso em: 10 Abril 2016.AIST**	

COMPONENTE CURRICULAR 2: **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.	**CH total: 4 h** **CH teoria: 4 h** **CH prática: --**
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Compreensão da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, Artigos do 1º ao 3º, parágrafos 1 ao 6 dos artigos, 5º, 6º, 8°,9ºe 10º. Atribuições e competências específicas do ACS.	
BIBLIOGRAFIA: **MENDONÇA**, M.H.M. Agente Comunitário de Saúde: o ser, o saber, o fazer. Cad. Saúde Pública, v. 2, n.5, 2004. Disponível em: <http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102311X2004 000500041> Acesso em: 14 abril 2017. **SILVA**, J.A; DALMASO, A.S.W: O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. Interface Comunic, Saúde, Educ, v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v6n10/07.pdf > Acesso em 10 abril 2017.	

COMPONENTE CURRICULAR 3: **FORMAS DE COMUNICAÇÃO E SUA APLICABILIDADE NO TRABALHO**	**CH total: 4 h** **CH teoria: 4 h** **CH prática: --**
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Avaliação da comunicação relacionada à forma de interagir com as famílias da comunidade. Aprimoramento e desenvolvimento das técnicas de comunicação. Comunicação como instrumento de trabalho do ACS.	
BIBLIOGRAFIA: **ABRUNHOSA**, M.A. A Informação e a Comunicação no Trabalho do Agente Comunitário de Saúde [Dissertações de Mestrado], 2011. Disponível em: <http://arca.icict.fiocruz.br/bitstream/icict/5514/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Marcela%20Abrunhosa.pdf>. Acesso em: 23 Março 2016. **INOJOSA**, R.M. Comunicação em Saúde: o papel dos Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em: <www.tempusactas.unb.br/index.php/tempus/article/download/390/373> acesso em: 02 Abril 2016. **INSTITUTO BENTO DE JESUS CARAÇA**. Manual de Técnicas de Comunicação. [s.l.], [s.d.]. Disponível em: <http://opac.iefp.pt:8080/images/winlibimg.aspx?skey=&doc= 73396&img=1217> Acesso em: 18 abril 2017.	

COMPONENTE CURRICULAR 4: **TÉCNICAS DE ENTREVISTA**	**CH total: 4 h** **CH teoria: 4 h** **CH prática: --**
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Compreensão da mensagem ouvida, como estou sendo entendido? Aprimoramento da escuta no sentido de realizar os encaminhamentos e as orientações adequadas a cada situação.	
BIBLIOGRAFIA: **BRASIL**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf> Acesso em: 15 de abril 2017. **LIMA**, A. N; SILVA, L; BOUSSO, R. S. A. Visita domiciliar realizada pelo Agente Comunitário de Saúde sob a ótica de adultos e idosos. Saúde Soc. São Paulo, v.19, n.4, p.889-97, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v19n4/15.pdf> acesso em: 10 maio 2017. **PUPIN**, V.M; CARDOSO, C.L. Agentes Comunitários de Saúde e os sentidos de "ser agente". Estud. psicol. v.13, n.2, p.157-63 . Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v13n2/08.pdf> Acesso em: 18 Abril 2017.	

COMPONENTE CURRICULAR 5: **COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO ACS**	**CH total: 4 h** **CH teoria: 4 h** **CH prática: --**
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Competências e atribuições do ACS que definem as ações no campo profissional. Compreensão da relação estabelecida entre as ações do ACS na comunidade e suas consequências.	
BIBLIOGRAFIA: **BRASIL.** Ministério da Saúde. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS 2004. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/alinebraunabrauna/competencia-dos-acs> Acesso em:11 abril 2017. **BRASIL**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf> Acesso em: 15 Abril 2017. **SILVA**, J.A; DALMASO, A.S.W: O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. Interface Comunic, Saúde, Educ, v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v6n10/07.pdf > Acesso em: 08 Abril 2017.	

COMPONENTE CURRICULAR 6: **ÉTICA NO TRABALHO**	**CH total: 4 h** **CH teoria: 4 h** **CH prática: --**
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Código de Ética dos Servidores Públicos Lei 8027/90 | Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990. Ética e atuação profissional: percepção de Agentes Comunitários de Saúde. A importância da conduta ética no trabalho. Ética cidadania e trabalho.	
BIBLIOGRAFIA: **GARBIN**, A.J.I; et al. Ética e atuação profissional: percepção de Agentes Comunitários de Saúde. Saúde, Ética e Justiça, v.16, n.2, p. 65-71, 2011. Disponível em: <2011;16(2):65-71http:// http://www.revistas.usp.br/sej/article/viewFile/45780/49383> Acesso em: 15 Abril 2017. **Instituto Brasileiro de Coaching**. A importância da conduta ética no trabalho. Disponível em: <http://www.ibccoaching.com.br/portal/comportamento/importancia-conduta-etica-trabalho/> Acesso em: 06 Junho 2017.	

Portal Educação. Ética no trabalho em equipe, no domicílio e a Interface com a comunidade. Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/enfermagem/artigos/26944/etica-no-trabalho-em-equipe-no-domicilio-e-a-interface-com-a-comunidade#ixzz4BfWo92RX> Acesso em: 23 Maio 2017.

COMPONENTE CURRICULAR 7: **CADASTRAMENTO E VISITA DOMICILIAR**	**CH total: 8h** **CH teoria: 4h** **CH prática: 4 h**
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Processo de cadastramento e da visita domiciliar, no sentido de promover o elo entre as famílias e os serviços de saúde.	
BIBLIOGRAFIA: **ALVES**, M.P; SANTOS, S.S.C. Um olhar sobre o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde: a visita domiciliar. Revista Baiana de Enfermagem. Salvador, v. 21, n. 1, p. 71-9, jan/abr 2007. Disponível em: <http://www.portalseer.ufba.br/index.php/enfermagem/article/view/3914/2889> Acesso em: 12 Abril 2017. **FABRI**, C. A; WAIDMAN, M.A.P. Visita domiciliar: a atividade do Agente Comunitário de Saúde no programa saúde da família. Fam. Saúde Desenv .Curitiba, v.4, n.2, p.106-18, jul./dez. 2002. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/refased/article/view/5070/3835.> Acesso em: 11 Abril 2017. **SOUZA**, E. B; ALMEIDA, T.B.A. BARBOSA, S. P. Compreensão dos Agentes Comunitários de Saúde sobre a importância do seu papel na visita domiciliar. Revista Enfermagem Integrada, v.2, n.2, nov./dez, 2009. Disponível em: <http://www.unilestemg.br/enfermagemintegrada/artigo/v2_2/Taina_Simone_Expedita.pdf> Acesso em: 11 Abril 2017. **PORTAL EDUCAÇÃO**. **A Visita domiciliária**: o principal instrumento do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/enfermagem/artigos/43971 >Aceso em 06 Maio 2016.	

COMPONENTE CURRICULAR 8: **PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE**	**CH total: 4h** **CH teoria: 4h** **CH prática: --**
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Promoção e prevenção em saúde durante as visitas domiciliares. Introdução às famílias dos programas de atenção primária como forma de promoção em saúde. Compreendendo promoção em saúde. Importância da promoção em saúde.	
BIBLIOGRAFIA: **ARAÚJO**, M. R. N. ASSUNÇAO, R. S. A atuação do Agente Comunitário de Saúde na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Rev Bras Enferm. Brasília, jan/fev 2004, v.57 n.1 p.19-25 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reben/v57n1/a04v57n1.pdf > acesso em 12 Abril 2017. **BARBOSA**, L.A; DANTAS, T.M. Percepção dos Agentes Comunitários de Saúde sobre Saúde da Família, saúde, promoção da saúde e seu papel social. Saúde e Transformação Social, v. 4, n. 1, 2013, p. 73-81. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=265325753013> Acesso em: 05 Maio 2017. **PINTO**, A. A. M; Fracolli, L. A. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde na perspectiva da promoção da saúde: considerações práticas. Rev. Eletr. Enf. 2010. out/dez; v.12 n.4, p.766-9. Disponível em: <https://www.fen.ufg.br/fen_revista/v12/n4/v12n4a24.htm>. Acesso em: 12 Abril 2017.	

COMPONENTE CURRICULAR 9: **TERRITÓRIO, MAPEAMENTO E DINÂMICAS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**	**CH total: 4h** **CH teoria: 4h** **CH prática: --**
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Compreensão do processo de elaboração dos mapas, com base na sua comunidade e área adstrita. Levantamento do número de famílias locais e identificação do território. Acompanhamento das mudanças ocorridas na comunidade para manter atualizadas as informações obtidas dentro da Microárea. Planejamento das ações dentro do território.	
BIBLIOGRAFIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**. Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde: processo seletivo. Parauapebas: 2012. Disponível em: <https://www.portalfadesp.org.br> acesso em: 12 Abril 2016. **O TERRITÓRIO**: 5ª aula ACS. Disponível em: <http://www.slideboom.com/presentations/768965/5-aula-ACS.> Acesso em: 15 Abril 2017.	

ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA
Presidente da Comissão

AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO
INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação da aprendizagem será realizada pelo docente, observando, registrando e avaliando o desempenho do aluno de forma contínua e cumulativa, possibilitando o diagnóstico sistemático do processo ensino-aprendizagem.
Os instrumentos de avaliação que comprovarão os rendimentos dos discentes nas atividades teórico-práticas devem atribuir ao final do curso a menção:
(A) Onde o discente é capaz de desempenhar, com destaque, as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão e resultado final (Apto);
(B) Onde o discente é capaz de desempenhar satisfatoriamente, as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão, e resultado final (Apto);
(C) O discente ainda não é capaz de desempenhar, as competências mínimas exigidas pelo perfil profissional de conclusão, recebendo o resultado final (Inapto).
Será considerado APTO aquele aluno que obtiver, ao final do curso, a menção: A ou B e a frequência de **100% do total da carga horária do curso** e INAPTO se obtiver menção C e/ou frequência inferior a 100%.

AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO
INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)
O curso será avaliado considerando as partes interessadas, utilizando instrumento elaborado pela Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS.

EQUIPE DE EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO
INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)
É de responsabilidade do município, apoiar toda a logística de execução assim como arcar com a parte administrativa e financeira em função do processo seletivo.

NOME	COMPONENTES CURRICULARES	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VÍNCULO FUNCIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
Elaine	Políticas Públicas de Saúde e a Organização do SUS.	Enfermeira	Coordenadora Atenção Básica/NVE	Docente
Elaine	Legislação específica ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.	Enfermeira	Coordenadora Atenção Básica/NVE	Docente
Elaine	Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho	Enfermeira	Coordenadora Atenção Básica/NVE	Docente
Elaine	Técnicas de entrevista	Enfermeira	Coordenadora Atenção Básica/NVE	Docente
Elaine	Competências e atribuições	Enfermeira	Coordenadora Atenção Básica/NVE	Docente
Elaine	Ética no Trabalho	Enfermeira	Coordenadora Atenção Básica/NVE	Docente

Elaine	Cadastramento e visita domiciliar	Enfermeira	Coordenadora Atenção Básica/NVE	Docente
Elaine	Promoção e prevenção em saúde	Enfermeira	Coordenadora Atenção Básica/NVE	Docente
Elaine	Território, mapeamento e dinâmicas da organização social	Enfermeira	Coordenadora Atenção Básica/NVE	Docente

QUADRO ADMINISTRATIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO
INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	TITULAÇÃO	VÍNCULO FUNCIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
Elaine Ferreira de Faria Correia	Enfermeira	Pós-Graduada em Saúde da Família	Enfermeira Concursada, Coordenadora da Atenção Básica	Adaptação a realidade do Município

CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO
INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

Ao final do curso, será conferida certificação aos discentes que atingirem frequência de 100% da carga horária determinada pela portaria nº 243 dispõe sobre o Curso Introdutório (BRASIL,2015), e alcançar as menções A ou B.
Os certificados serão expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia GO.
Os alunos aprovados serão convocados pelo município demandante para o preenchimento de vagas e suplência conforme edital.

REFERÊNCIAS DO CURSO DE FORMAÇÃO
INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

ABRUNHOSA, M.A. A Informação e a Comunicação no Trabalho do Agente Comunitário de Saúde [Dissertações de Mestrado], 2011. Disponível em: <http://arca.icict.fiocruz.br/bitstream/icict/5514/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Marcela%20Abrunhosa.pdf>. Acesso em: 23 Março 2016.

ALVES, M.P; SANTOS, S.S.C. Um olhar sobre o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde: a visita domiciliar. Revista Baiana de Enfermagem. Salvador, v. 21, n. 1, p. 71-9, jan/abr 2007. Disponível em: <http://www.portalseer.ufba.br /index.php/enfermagem/article/view/3914/2889> Acesso em: 12 abril 2017.

ARAÚJO, M. R. N. ASSUNÇAO, R. S. A atuação do Agente Comunitário de Saúde na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Rev Bras Enferm. Brasília, jan/fev 2004, v.57 n.1 p.19-25 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reben/v57n1/a04v57n1.pdf> acesso em 12 Abril 2017.

BARBOSA, L.A; DANTAS, T.M. Percepção dos Agentes Comunitários de Saúde sobre Saúde da Família, saúde, promoção da saúde e seu papel social. Saúde e Transformação Social, v. 4, n. 1, 2013, p. 73-81. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo .oa?id=265325753013> Acesso em: 05 Maio 2017.

BRASIL. Constituição (1988). Casa Civil. Subchefias para Assuntos Jurídicos. Art. 196 a 200. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ ConstituicaoCompilado.htm**>. Acesso em: 05 Abril 2017.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do trabalho e educação na saúde. Portaria nº 243 de 25 de setembro de 2015, dispõe sobre o curso Introdutório para o ACS e o ACE. Disponível em: <http://www.lex.com.br/legis_27025830 _PORTARIA_N_243_DE_25_DE_SETEMBRO_DE_2015.aspx > .Acesso em 10 Abril 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS 2004. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/alinebraunabrauna /competencia-dos-acs> Acesso em: 11 abril 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs /publicacoes/geral/manual_acs.pdf> Acesso em: 15 de abril 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: **<http://www.planalto.gov.br /ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 11 abril 2017.**

FABRI, C. A; WAIDMAN, M.A.P. Visita domiciliar: a atividade do Agente Comunitário de Saúde no programa saúde da família. Fam. Saúde Desenv .Curitiba, v.4, n.2, p.106-18, jul./dez. 2002. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index .php/refased/article/view/5070/3835.> Acesso em: 11 Abril 2017.

FIGUEIREDO NETO, M.V; et al. O processo histórico de construção do Sistema Único de Saúde Brasileiro e as novas perspectivas. Revista Jurídica Eletrônica Mensal, n. 149, ano 19, jun. 2016. Disponível emhttp://www.ambito-juridico.com.br /site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigos_leitura&artigo_id=7781**>. Acesso em: 10 junho 2017.**

GARBIN, A.J.I; et al. Ética e atuação profissional: percepção de Agentes Comunitários de Saúde. Saúde, Ética e Justiça, v.16, n.2, p. 65-71, 2011. Disponível em: <2011;16(2):65-71http://www.revistas.usp.br/sej/article/viewFile/45780/49383> Acesso em: 15 abril 2016.

INOJOSA, R.M. Comunicação em Saúde: o papel dos Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em: <www.tempusactas.unb.br/index.php/tempus/article/download/390/373> acesso em: 02 Abril 2016.

INSTITUTO BENTO DE JESUS CARAÇA. Manual de Técnicas de Comunicação. [s.l.], [s.d.]. Disponível em: <http://opac.iefp.pt:8080/images/winlibimg. aspx?skey=&doc=73396&img=1217> Acesso em: 18 abril 2017.

Instituto Brasileiro de Coaching. A importância da conduta ética no trabalho. Disponível em: <http://www.ibccoaching.com.br/portal/comportamento/importancia-conduta-etica-trabalho> acesso em: 06 Junho 2017.

LIMA, A.N; SILVA, L; BOUSSO, R.S. A Visita domiciliar realizada pelo Agente Comunitário de Saúde sob a ótica de adultos e idosos. Saúde Soc. São Paulo, v.19, n.4, p.889-97, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v19n4/15.pdf> acesso em: 10 maio 2017.

MAPELLI JUNIOR, R.; COIMBRA, M; MATOS, Y.A.P.S. O Sistema Único de Saúde (SUS). Escola Paulista de Magistratura. Disponível em <http://www.epm.tjsp.jus.br /Sociedade/Saude.aspx**.> Acesso em: 10 Abril 2016.**

MENDONÇA, M.H.M. Agente Comunitário de Saúde: o ser, o saber, o fazer. Cad. Saúde Pública, v. 2, n.5, 2004. Disponível em: <http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2004000500041> Acesso em: 14 abril 2017.

O TERRITÓRIO: 5ª aula ACS. Disponível em: <http://www.slideboom.com/presentations/768965/5-aula-ACS.> Acesso em: 15 Abril 2017.

PINTO, A. A. M; Fracolli, L. A. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde na perspectiva da promoção da saúde: considerações práxicas. Rev. Eletr. Enf. 2010. out/dez; v.12 n.4, p.766-9. Disponível em: <https://www.fen.ufg.br/fen_revista/v12/n4/v12n4a24.htm>. Acesso em: 12 de Abril 2016.

PORTAL EDUCAÇÃO. A Visita domiciliária: o principal instrumento do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: <http://www.portal educacao.com.br/enfermagem/artigos/43971 >Aceso em 06 Maio 2017.

Portal Educação. Ética no trabalho em equipe, no domicílio e a Interface com a comunidade. Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/enfermag em/artigos/26944/etica-no-trabalho-em-equipe-no-domicilio-e-a-interface-com-a-comunidade#ixzz4BfWo92RX> Acesso em: 23 maio 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS. Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde: processo seletivo. Parauapebas: 2012. Disponível em: <http://portalfadesp.org.br/midias/anexos/389_apostila_do_curso_introdutorio_de_acs.pdf> acesso em: 12 Abril 2017.

PUPIN, V.M; CARDOSO, C.L. Agentes Comunitários de Saúde e os sentidos de "ser agente". Estud. psicol. v.13, n.2, p.157-63. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v13n2/08.pdf> Acesso em: 18 abril 2017.
SILVA, J.A; DALMASO, A.S.W: O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. Interface Comunic, Saúde, Educ, v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/p df/icse/v6n10/07.pdf > Acesso em 08 Abril 2017.
SILVA, J.A; DALMASO, A.S.W: O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. Interface Comunic, Saúde, Educ, v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v6n10/07.pdf > Acesso em: 08 Abril 2017.
SOUZA, E. B; ALMEIDA, T.B.A. BARBOSA, S. P. Compreensão dos Agentes Comunitários de Saúde sobre a importância do seu papel na visita domiciliar. Revista Enfermagem Integrada, v.2, n.2, nov./dez, 2009. Disponível em: <http://www.unilestemg.br/enfermagemintegrada/artigo/v2_2/Taina_Simone_Expedita.pdf> Acesso em: 11 Abril 2017.

ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:C032C724

PODER EXECUTIVO
TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S
Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA,**brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2011067 SSP/GO e com CPF sob o nº 370.405.451-87, casado com Flosina Rodrigues Chaveiro e Silva, brasileira, portadora do RG nº 4404200 DGPC/GO e inscrita no CPF nº 983.071.771-20, residente nesta cidade, na Rua Osmar José Neves Lt. 05, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:05	**Quadra: 03**	**Setor Universitário**	**Área m2: 333,33**
Frente	24,46 metros para a Rua Osmar José Neves		
Fundo:	21,73 metros para o lote 06		
Lateral Direita:	17,84 metros para a Rua H		
Lateral Esquerda:	11,51 metros para o lote 04		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S
Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **BRAZ AUGUSTO DO CARMO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 14335 PM/GO e com CPF sob o nº 231.301.991-87, casado com Geralda Terezinha da Silva Carmo, brasileira, portadora do RG nº 3910440 PC/GO e inscrita no CPF nº 961.914.901-78, residente nesta cidade, na Rua Altair Lagares de Faria Lt. 32, Qd. 02, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:32	**Quadra: 02**	**Setor Universitário**	**Área m2: 275,00**
Frente	11,00 metros para a Rua Altair Lagares de Faria		
Fundo:	11,00 metros para o lote 23		
Lateral Direita:	25,00 metros para o lote 31		
Lateral Esquerda:	25,00 metros para o lote 33		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária

sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

BRAZ AUGUSTO DO CARMO

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **CILMAR FERREIRA PEDROSA,**brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6665250 PC/GO e com CPF sob o nº 401.168.321-34, casado com Eliana Martins de Oliveira, brasileira, portadora do RG nº 4402952 2ª VIA DGPC/GO e inscrita no CPF nº 002.668.641-47, residente nesta cidade, na Rua Altair Lagares de Faria Lt. 33, Qd. 02, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:33	**Quadra: 02**	**Setor Universitário**	**Área m2: 275,00**
Frente	11,00 metros para a Rua Altair Lagares de Faria		
Fundo:	11,00 metros para o lote 22		
Lateral Direita:	25,00 metros para o lote 32		
Lateral Esquerda:	25,00 metros para o lote 34		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

CILMAR FERREIRA PEDROSA

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S
Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **DIVINA NUNES SIQUEIRA COSTA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 3424355 DGPC/GO e com CPF sob o nº 824.684.271-49 casada com Abel Ferreira da Costa Junior, brasileiro, portador do RG nº 2671059 SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.667.231-00, residente nesta cidade, na Rua Osmar José Neves Lt. 02, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:02	**Quadra: 03**	**Setor Universitário**	**Área m2: 209,56**
Frente	8,08 metros para a Rua Osmar José Neves		
Fundo:	8,63 metros para o lote 08		
Lateral Direita:	25,89 metros para o lote 03		
Lateral Esquerda:	24,51 metros para o lote 01		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

DIVINA NUNES SIQUEIRA COSTA

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **MARIA DAS GRAÇAS COSTA,**brasileira, inscrita no RG sob o nº 3215700-2663597 SSP/GO e com CPF sob o nº 507.489.471-91, casada com Ozamicio Joaquim da Costa, brasileiro, portador do RG nº 161209 SIC/GO e inscrito no CPF nº 299.595.001-30, residente nesta cidade, na Rua H Lt. 06, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:06	**Quadra: 03**	**Setor Universitário**	**Área m2: 223,49**
Frente	10,81 metros para a Rua H		
Fundo:	11,16 metros para o lote 04		
Lateral Direita:	20,05 metros para o lote 07		
Lateral Esquerda:	21,73 metros para o lote 05		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS COSTA

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **RONALDO SALVIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 4404168 PC/GO e com CPF sob o nº 995.321.901-04, residente nesta cidade, na Rua E Lt. 08, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:08	**Quadra: 03**	**Setor Universitário**	**Área m2: 324,00**
Frente	11,29 metros para a Rua E		
Fundo:	12,56 metros para o lote 07		
Lateral Direita:	29,48 metros para os lotes 01, 02 e 03		
Lateral Esquerda:	26,84 metros para o lote 10		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

RONALDO SALVIANO DE OLIVEIRA

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **WILSON LOPES DE OLIVEIRA,**brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob o nº 1090039 SSP/GO e com CPF sob o nº 332.440.731-15, residente nesta cidade, na Rua Osmar José Neves Lt. 04, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:04	**Quadra: 03**	**Setor Universitário**	**Área m2: 268,41**
Frente	9,53 metros para a Rua Osmar José Neves		
Fundo:	9,74 metros para o lote 07		
Lateral Direita:	28,98 metros para o lote 05 e 06		
Lateral Esquerda:	27,37 metros para o lote 03		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provado que não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

WILSON LOPES DE OLIVEIRA

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **GERALDO NUNES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador doRG sob o nº 2354629 – 2ª VIA SSP/GO e com CPF sob o nº 547.389.621-91, residente nesta cidade, na Rua Altair Lagares de Faria Lt. 36-B, Qd. 02, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:36-B	**Quadra:02**	**Setor Universitário**	**Área m2:**142,00
Frente	10,00 metros para a Rua Altair Lagares de Faria		
Fundo:	10,35 metros para o lote 35		
Lateral Direita:	14,00 metros para o lote 34		
Lateral Esquerda:	14,00 metros para o lote nº 36 A com chanfro de 7,00 metros		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

GERALDO NUNES DE SOUSA

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **FLÁVIA JACINTA DA COSTA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 5091575 SPTC/GO e com CPF sob o nº 020.522.081-04, casada com Welismar Gomes de Amorim, brasileiro, portador do RG nº 4915384 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 013.891.471-00, residente nesta cidade, na Rua Osmar José Neves Lt. 03, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:03	**Quadra: 03**	**Setor Universitário**	**Área m2: 226,67**
Frente	8,93 metros para a Rua Osmar José Neves		
Fundo:	8,18 metros para o lote 08		
Lateral Direita:	27,37 metros para o lote 04		
Lateral Esquerda:	25,89 metros para o lote 02		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

FLÁVIA JACINTA DA COSTA

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S
Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **MARIA EUNIZIA GOMES**, brasileira, solteira, portadora doRG sob o nº 2041235 SSP/GO e com CPF sob o nº 532.517.411-87, residente nesta cidade, na Rua Altair Lagares de Faria Lt. 31, Qd. 02, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:31	**Quadra:02**	**Setor Universitário**	**Área m2:**275,00
Frente	11,00 metros para a Rua Altair Lagares de Faria		
Fundo:	11,00 metros para o lote 24		
Lateral Direita:	25,00 metros para o lote 30		
Lateral Esquerda:	25,00 metros para o lote 32		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

MARIA EUNIZIA GOMES

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **OSMARINA DE SIQUEIRA**, brasileira, divorciada, portadora doRG sob o nº 2382535 SSP/GO e com CPF sob o nº 427.411.651-49, residente nesta cidade, na Rua Osmar José Neves Lt. 01, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:01	**Quadra:03**	**Setor Universitário**	**Área m2:**278,00
Frente	12,62 metros para a Rua Osmar José Neves		
Fundo:	12,68 metros para o lote 08		
Lateral Direita:	24,51 metros para o lote 02		
Lateral Esquerda:	20,50 metros para a Praça		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.

Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

OSMARINA DE SIQUEIRA

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **DIVINA MARIA BORBA**, brasileira, viúva, portadora doRG sob o nº 3441604-6511414 SSP/GO e com CPF sob o nº 649.299.221-00, residente nesta cidade, na Rua 08 Lt. 08, Qd. 13, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Vila Martins II, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:08	**Quadra:**13	**Setor Vila Martins II**	**Área m2:**214,00
Frente	10,70 metros com a Rua 08		
Fundo:	10,70 metros com o lote 12		
Lateral Direita:	10,69 metros para o lote 09 e 9,31 metros para o lote 10		
Lateral Esquerda:	20,00 metros para o lote 07		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.547, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

Divina Maria Borba

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S
Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **KÁTIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA PAULA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 4264944 DGPC/GO e com CPF sob o nº 021.359.211-81, casada com UENDER JOSE DE PAULA, brasileiro, portador do RG nº 4265405 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 010.736.881-19, residente nesta cidade, na Rua J. E. da Silva de Mendonça Lt. 09, Qd. 13, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Vila Martins II, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:09	**Quadra:**13	**Setor Vila Martins II**	**Área m2: 260,72**
Frente	8,56 metros de frente para a Rua J. E. da Silva de Mendonça com 6,61 de chanfro com a Rua 08		
Fundo:	10,69 metros com o lote 08		
Lateral Direita:	21,80 metros com o lote 10		
Lateral Esquerda:	18,40 metros com a Rua 08		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.547, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

KÁTIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA PAULA

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **JOSEFA PEIXOTO DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora doRG sob o nº 3603289 DGPC/GO e com CPF sob o nº 714.538.141-91, residente nesta cidade, na Rua Altair Lagares de Faria Lt. 34, Qd. 02, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:34	**Quadra:02**	**Setor Universitário**	**Área m2:**275,00
Frente	11,00 metros para a Rua Altair Lagares de Faria		
Fundo:	11,00 metros para o lote 21		
Lateral Direita:	25,00 metros para o lote 33		
Lateral Esquerda:	25,00 metros para o lote nº 36 B e nº 35		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

JOSEFA PEIXOTO DE SOUZA

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **RAFAEL PEREIRA DE PAIVA**, brasileiro, viúvo, portador do RG sob o nº 1572844 SSP/GO e com CPF sob o nº 190.705.431-68, residente nesta cidade, na Rua 08 Lt. 06, Qd. 13, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Vila Martins II, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:06	**Quadra:**13	**Setor Vila Martins II**	**Área m2:**214,00
Frente	10,70 metros de frente para a Rua 08		
Fundo:	10,70 metros com o lote 14		
Lateral Direita:	20,00 metros pelo lote 07		
Lateral Esquerda:	20,00 metros para o lote 05		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.547, então de propriedade do Município de Sanclerlândiae Certidão de Regularização Fundiária, expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provado que não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

RAFAEL PEREIRA DE PAIVA

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **WELISCILIOMAR FRANCISCO LOPES**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4788578 DGPC/GO e com CPF sob o nº 008.941.671-62, casado com HELEM CRISTINA DE JESUS, brasileira, portadora do RG nº 5092235 SPTC/GO e inscrita no CPF nº 032.373.001-95, residente nesta cidade, na Rua 10 Lt. 13, Qd. 13, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Vila Martins II, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:13	**Quadra:**13	**Setor Vila Martins II**	**Área m2: 214,00**
Frente	10,70 metros de frente para a Rua 10		
Fundo:	10,70 metros com o lote 07		
Lateral Direita:	20,02 metros com o lote 14		
Lateral Esquerda:	20,02 metros com o lote 12		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.547, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.

Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

WELISCILIOMAR FRANCISCO LOPES

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **MARIA DA GUIA FAUSTINO DIAS**, brasileira, solteira, portadora doRG sob o nº 1426090 SP/DF e com CPF sob o nº 602.814.211-53, residente nesta cidade, na Rua J. E. da Silva de Mendonça Lt. 11, Qd. 13, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Vila Martins II, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:11	**Quadra:**13	**Setor Vila Martins II**	**Área m2: 263,00**
Frente	8,21 metros de frente para a Rua J. E. da Silva de Mendonça com 7,57 metros de chanfro com a Rua 10		
Fundo:	15,69 metros com o lote 12		
Lateral Direita:	13,15 metros com Rua 10		
Lateral Esquerda:	20,05 metros com o lote 10		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.547, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.

Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA FAUSTINO DIAS

Município De Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:ED87FC5A